



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16/03/2023

Jornal AMP

Página 381

Edição 2731

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2451/2023

Data: 14/03/2023

SÚMULA. Aprova critérios para o bom funcionamento de caminhões utilizados para a coleta e transporte ao destino final do lixo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica determinado por esta Lei que, todos os caminhões que serão utilizados para a coleta e transporte ao destino final do lixo, no ato da contratação, deverão estar em bom estado de conservação e ter idade inferior a 10 (dez) anos de sua fabricação.

Parágrafo único. Para verificação do estado de conservação será nomeada comissão especial, a qual deverá elaborar parecer técnico atestando as boas condições de uso dos caminhões.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL